ANEXO A – EXIGÊNCIAS DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

TABELA 1 CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO A OCUPAÇÃO OU USO

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Tipificação									
		A-1	Habitação unifamiliar	Condomínios de casas térreas ou assobradadas isoladas e assemelhados.									
А	Residencial	A-2	Habitação multifamiliar	Condomínios de casas térreas ou assobradadas não isoladas, edifícios de apartamentos em geral e condomínios verticais e assemelhados.									
		A-3	Habitação coletiva	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas. Todos com capacidade máxima de 16 leitos e assemelhados.									
В	Serviço de	B-1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos e divisão A3 com mais de 16 leitos e assemelhados.									
	Hospedagem E		Hotel residencial	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apart-hotéis, flats, hotéis residenciais) e assemelhados.									
	C Comercial C-2		Comércio com baixa carga de incêndio	Armarinhos, artigos de metal, louças, artigos hospitalares e outros.									
С			Comércio com média e alta carga de incêndio	Edifícios de lojas de departamentos, magazines, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros.									
			Shoppings centers	Centro de compras em geral, feiras permanentes, shopping centers e outros.									
			D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios. Administração pública em geral.	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), cartórios, cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados. Repartições públicas (Edificações do Executivo, Legislativo e Judiciário) e assemelhados.								
D	Serviço profissional	D-2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhadas.									
	pronocional						·	•			D-3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G-4)	Lavanderias, assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros, pintura de letreiros e outros.
		D-4	Laboratório	Laboratórios de análises clínicas sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados.									
Е	E-1 Educacional e		Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos, pré-universitários e assemelhados.									
	cultura física	E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados.									

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Tipificação
		E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, ginásticas (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados.
		E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral.
		E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternais e de educação infantil e assemelhados.
		E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados.
		F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, bibliotecas e assemelhados.
		F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados.
		F-3	Centro esportivo e de exibição	Estádios, ginásios e piscinas com arquibancadas, rodeios, autódromos, sambódromos, arenas em geral, pista de patinação e assemelhados.
		F-4	Estação e terminal de passageiro	Estações rodoferroviárias, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral e assemelhados.
	Local de	F-5	Arte cênica e auditório	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
F	Reunião de Público	F-6	Boates	Casas Noturnas, danceterias, restaurantes dançantes, pub´s e assemelhados.
		F-7	Eventos Temporários	Eventos temporários com concentração de público.
		F-8	Local para refeição	Restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas e assemelhados.
		F-9	Recreação pública	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados, instalados em edificações permanentes.
	F-1		Exposição de objetos ou animais	Salões e salas de exposição de objetos e animais, show-room, galerias de arte, aquários, planetários e assemelhados em edificações permanentes.
		F-11*	Clubes sociais e Salões de Festas	Salões de Festas (buffet), clubes em geral, bingo, bilhares, tiro ao alvo, boliche e assemelhados.
	Serviço	G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento	Garagens automáticas.
G	automotivo e assemelhados	G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento de combustível	Garagens coletivas sem automação, em geral, sem abastecimento (exceto veículos de carga e coletivos).

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Tipificação
		G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento de combustível e serviço, garagens (exceto veículos de carga e coletivos).
		G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	Oficinas de conserto de veículos, borracharias (sem recauchutagem); oficinas e garagens de veículos de carga e coletivos, máquinas agrícolas e rodoviárias, retificadoras de motores.
	G-5		Hangares	Abrigos para aeronaves com ou sem abastecimento de combustível.
		G-6	Marinas, portos, garagens náuticas	Gestão e atividades auxiliares de transporte aquaviário.
		H-1	Hospital veterinário e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento).
	Serviço de H saúde e	H-2	Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool e assemelhados. Todos sem celas.
Н		H-3	Hospital e assemelhado	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação.
	institucional	H-4	Quartéis, unidades de segurança pública e assemelhados	Quartéis, centrais de polícia, delegacias, postos policiais, postos de bombeiros e assemelhados.
	H-5		Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões em geral (casa de detenção, penitenciárias, presídios) e instituições assemelhadas. Todos com celas.
			Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação.
	Indústria	I-1	Indústrias com carga de incêndio de risco baixo	Atividades que manipulem materiais com baixo risco de incêndio, tais como fábricas em geral, onde os processos não envolvem a utilização intensiva de materiais combustíveis (aço; aparelhos de rádio e som; armas; artigos de metal; gesso; esculturas de pedra; ferramentas; fotogravuras; joias; relógios; sabão; serralheria; suco de frutas; louças; metais; máquinas).
	Indústria	I-2	Indústrias com carga de incêndio de risco médio	Atividades que manipulam materiais com médio risco de incêndio, tais como: artigos de vidro; automóveis, bebidas destiladas; instrumentos musicais; móveis; alimentos marcenarias, fábricas de caixas e assemelhados.

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Doscrição	Tinificação
Grupo	Ocupação/080	DIVISAO	Descrição	Tipificação
		I-3	Indústrias com carga de incêndio de risco alto	Fabricação de explosivos, atividades industriais que envolvam líquidos e gases inflamáveis, materiais oxidantes, destilarias, refinarias, ceras, espuma sintética, tintas, borracha e assemelhados.
		J-1	Depósitos de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenem tijolos, cimentos, metais e outros materiais incombustíveis. Todos sem embalagem.
J	Depósito	J-2	Depósitos com carga de incêndio de risco baixo	Todo tipo de depósito.
	J-3 J-4		Depósitos com carga de incêndio de risco médio	Todo tipo de depósito.
			Depósitos com carga de incêndio de risco alto	Todo tipo de depósito.
		L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifício e assemelhados.
L	Explosivos	L-2	Indústria	Indústria de material explosivo.
		L-3	Depósito	Depósito de material explosivo.
	M-1		Túnel	Túnel rodoferroviário, destinado a transporte de passageiros ou cargas diversas.
		M-2	Líquido ou gás, inflamáveis ou combustíveis	Edificação destinada à produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases combustíveis e inflamáveis.
	M-3		Central de comunicação e energia	Central telefônica, centros de comunicação, centrais de transmissão ou de distribuição de energia e assemelhados.
		M-4	Propriedade em transformação	Locais em construção ou demolição e assemelhados.
M	Eggaigl	M-5	Silos	Armazéns de grãos e assemelhados.
IVI	Especial	M-6	Terra Selvagem	Floresta reserva ecológica, parque florestal e assemelhados.
		M-7	Pátio de Contêiner	Armazenamento de contêiner em área Aberta.
			Torres de telefonia móvel	Torre metálica com armários para equipamentos de telefonia.
			Transporte e Navegação	Atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, nas modalidades ferroviária, rodoviária, aquaviária e aérea. (sem armazenamento).
		M-10	Resíduos	Coleta, tratamento e gestão de resíduos, recuperação de materiais.
		N-1	Agricultura	Cultivo de plantas, frutas e assemelhados
N	Setor Primário	N-2	Zootecnia	Criação de Animais no interior de edificações
		N-3	Mineração	Extração de Minérios e assemelhados

Quando não houver previsão de classificação na tabela 1, será adotada a tipificação mais próxima para a sua destinação, ocupação ou uso.

^{*}Para a ocupação F-11, nas normas publicadas anteriores a 2020, permanecem as exigências da divisão F-6.

TABELA 2 CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À ALTURA

Tipo	Denominação	Altura (H)
	Edificação Térrea	Um pavimento
II	Edificação Baixa	H ≤ 6,00 m
III	II Edificação de Baixa-Média Altura 6,00 m < H ≤ 12,00 n	
IV	Edificação de Média Altura	12,00 m < H ≤ 23,00 m
V	Edificação Medianamente Alta	23,00 m < H ≤ 30,00 m
VI	Edificação Alta	Acima de 30,00 m

NOTAS GENÉRICAS:

- a Para implementação das instalações de segurança contra incêndio e pânico nas edificações que tiverem saídas para mais de uma via pública, em níveis diferentes, prevalecerá a de maior altura;
- b Para o dimensionamento das saídas de emergências, as alturas poderão ser tomadas de forma independente, em função de cada uma das saídas.

ÁREA A SER DESCONSIDERADA NA MENSURAÇÃO DA ALTURA DA EDIFICAÇÃO:

- I os subsolos destinados exclusivamente a estacionamento de veículos, vestiários e instalações sanitárias ou respectivas dependências sem aproveitamento para quaisquer atividades ou permanência humana;
- II pavimentos superiores destinados, exclusivamente, a áticos, casas de máquinas, barriletes, reservatórios de água e assemelhados;
- III mezaninos cuja área não ultrapasse a 1/3 (um terço) da área do pavimento onde se situa e possuam área inferior a 250 m²;
- IV o pavimento superior da unidade "duplex" do último piso da edificação.

TABELA 3
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO

Risco	Carga de Incêndio MJ/m² (CI)						
Baixo	CI ≤ 300MJ/m²						
Médio	300 < CI ≤ 1.200MJ/m²						
Alto	CI > 1.200MJ/m ²						

TABELA 4 ÁREA NÃO COMPUTADA DA EDIFICAÇÃO PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

- Telheiros com laterais abertas, destinados a proteção de utensílios, caixas d'água, tanques e outras instalações, desde que não tenham área superior a 10 (dez) m²;
- II Platibandas:
- III Beirais de telhado até 3 (três) metros de projeção;
- IV Passagens cobertas, com largura máxima de 3 (três) metros, com laterais abertas, destinadas apenas à circulação de pessoas ou mercadorias;
- V Coberturas de bombas de combustível, desde que não sejam utilizadas para outros fins;
- VI Reservatórios de água;
- VII Piscinas:
- VIII Areas frias (banheiros, vestiários, escadas enclausuradas, dentre outros), especificadas em um quadro de áreas próprio.
- IX Edificações abertas lateralmente, térrea, com carga de incêndio igual ou inferior a 300 MJ/m2 cujo percurso máximo para sair da projeção da edificação não seja superior a distância máxima a percorrer prevista pela NT-11.

TABELA 5 EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MENOR OU IGUAL A 750 m² E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12,00 m

			F	Н			П	
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	A, C, D, E e G	В	F1, F2, F3, F4, F5 F6, F7, F8 e F11	F9 e F10	H1, H4 e H6	H2, H3 e H5	leJ	L1
Controle de Materiais de Acabamento	-	Х	Х	-	-	Х	-	Х
Saídas de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Iluminação de Emergência	X ¹	Х	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	-
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Extintores	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Central de Gás	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Para edificação com lotação superior a 50 pessoas ou com mais de dois pavimentos;
- 2 Para a divisão A-2 e permitido o uso de recipiente de 32L (13 kg) de GLP atendendo Norma Técnica específica. Para as demais divisões é permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo.

- a Para o grupo M, ver tabelas específicas:
- b A Divisão L1 (Explosivos) está limitada à edificação térrea até 100 m² (observar NTCBMGO especifica). Quanto às Divisões L2 e L3, só haverá análise mediante o Conselho Técnico Deliberativo;
- c Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;
- d Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- Para a divisão G-5 (hangares), prever sistema de drenagem de líquidos nos pisos para bacias de contenção à distância. Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares;
- f Áreas destinadas a depósitos de explosivos devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40;
- g Para o grupo N ver tabela 6N.1;
- h Depósitos em áreas descobertas, observar a Nota Genérica "d" das Tabelas 6J.

TABELA 6A EDIFICAÇÕES DO GRUPO "A" COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO A – RESIDENCIAL							
Divisão		A-1 ⁵ , A-2 e A-3						
Medidas de segurança		Class	ificação qua	anto à altura ((em metros)			
contra Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30		
Acesso de Viatura na Edificação	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²		
Segurança Estrutural	Х	Х	Х	X	X	Х		
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	Х		
Controle de Materiais de Acabamento	-	-	-	Х	Х	Х		
Saídas de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	X ⁴		
Iluminação de Emergência	Х	Х	X	X	X	Х		
Alarme de Incêndio	X ¹	X ¹	X ³	Х	X	Х		
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	X	X	Х		
Extintores	Х	Х	Х	Х	X	Х		
Hidrante e Mangotinhos	X ¹	X ¹	X^3	Х	X	Х		
Brigada	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷		
Central de Gás	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X	Х	X		
SPDA	-	-	-	Х	X	Х		
Hidrante Urbano	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹		

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 2 Ver NTCBMGO específica;
- 3 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200 m² ou altura superior a10 m;
- 4 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 80m;
- 5 As exigências estabelecidas nesta tabela para as edificações pertencentes ao grupo A-1 aplicam-se às áreas e edificações de uso comum, devendo atender a exigências de acordo com a sua tipificação e possuir via de acesso para viaturas conforme previsto na NT-06;
- 6 Para a divisão A-2 e permitido o uso de recipiente de 32L (13 kg) de GLP atendendo Norma Técnica específica. Para as demais divisões é permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 7 Recomendatório.

- a O pavimento superior da unidade duplex do último piso da edificação não será computado para a altura da edificação;
- b O sistema de alarme pode ser substituído pelo sistema de interfone, desde que cada apartamento possua um ramal ligado à central, que deve ficar numa portaria com vigilância humana 24 horas e tenha uma fonte autônoma, com duração mínima de 60min;
- c Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- d Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

TABELA 6B EDIFICAÇÕES DO GRUPO "B" COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO B – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM							
Divisão		B-1 e B-2						
Medidas de segurança contra	Classificação quanto à altura (em metros)							
Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30		
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷		
Segurança Estrutural	Х	X	X	X	X	X		
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	-	X ¹	X ¹	X ²	X ²	Х		
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X ³	Х		
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	Х	Х	Х		
Saídas de Emergência	Х	X	X	X	Х	X ₉		
Brigada	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²		
Iluminação de Emergência	Х	Х	X	Χ	Х	X		
Detecção de Incêndio	-	X ^{4,5}	X ⁵	Х	Х	X		
Alarme de Incêndio	X ⁶	X	X	Χ	Х	Х		
Sinalização de Emergência	Х	Х	X	Х	Х	Х		
Extintores	Х	Х	X	X	X	X		
Hidrante e Mangotinhos	X ⁶	X ⁶	X	Х	Х	X		
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	Х	Х		
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁸		
Central de Gás	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰		
SPDA	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	Х	Х	Х		
Hidrante Urbano	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹		

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 3 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 Estão isentos os motéis que não possuam corredores internos de serviço;
- 5 Os detectores de incêndio devem se instalados em todos os quartos
- 6 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m² ou número de pavimentos superior a dois:
- 7 Ver NTCBMGO específica;
- 8 Somente para edificações acima de 60 m;
- 9 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 10 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 11 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 12 Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000 m².

- a A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
- b Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- c Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

TABELA 6C EDIFICAÇÕES DO GRUPO "C" COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO C – COMERCIAL								
Divisão	C-1, C-2 e C-3								
Medidas de segurança contra	Classificação quanto à altura (em metros)								
Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30			
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶			
Segurança Estrutural	Х	Х	Х	X	Х	X			
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	X ¹	X ¹	X ²	X ²	X ²	Х			
Compartimentação Vertical	-	-	-	X^3	X^3	Х			
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	X	Х	Х			
Saídas de Emergência	X	X	X	Х	X	X ₈			
Brigada	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²			
Iluminação de Emergência	X	X	Х	Х	X	X			
Detecção de Incêndio	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X			
Alarme de Incêndio	X ⁵	X ⁵	X	X	X	Х			
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	X			
Extintores	Х	Х	Х	X	Х	X			
Hidrante e Mangotinhos	X ⁵	X ⁵	Х	Х	Х	X			
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X			
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁷			
Central de Gás	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹			
SPDA	X ^{10,11}	X ^{10,11}	X ^{10,11}	Х	Х	Х			
Hidrante Urbano	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰			

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 3 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos; exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 O sistema de detecção de incêndios será exigido somente para as áreas de depósitos superiores a 750m² onde também deve ser instalado sistema de alarme independente da área;
- 5 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1500,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 6 Ver NTCBMGO específica;
- 7 Somente para edificações acima de 60 m;
- 8 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 9 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 10 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 11 Áreas destinadas a depósitos de GLP devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40;
- 12 Recomendatório para C-1. Exigido para edificações C-2 e C-3 com área total construída igual ou superior a 5.000 m².

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- b Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 6D EDIFICAÇÕES DO GRUPO "D" COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO D – SERVIÇOS PROFISSIONAIS							
Divisão	D-1, D-2, D-3 e D-4							
Medidas de segurança contra	Classificação quanto à altura (em metros)							
Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30		
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶		
Segurança Estrutural	Х	Х	X	X	X	X		
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	X ¹	X ¹	X ¹	X ²	X ²	Х		
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X^3	Х		
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	Х	Х	Х		
Saídas de Emergência	Х	Х	Х	X	Х	X ⁷		
Brigada	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰		
Iluminação de Emergência	Х	Х	X	X	X	Х		
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	Х		
Alarme de Incêndio	X ⁵	X ⁵	X	X	Х	Х		
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х		
Extintores	Х	X	X	X	Х	Х		
Hidrante e Mangotinhos	X ⁵	X ⁵	Х	Х	Х	Х		
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X		
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁴		
Central de Gás	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸		
SPDA	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X	X	Х		
Hidrante Urbano	X ⁹	X ₉	X ₉	X ⁹	X ⁹	X ⁹		

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 3 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 Somente para edificações acima de 60 m;
- 5 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m² ou número de pavimentos superior a dois:
- 6 Ver NTCBMGO específica;
- 7 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 8 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 9 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 10 Recomendatório.

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- b Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- C A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 6E EDIFICAÇÕES DO GRUPO "E" COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO E – EDUCACIONAL E CULTURAL							
Divisão		E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6						
Medidas de segurança contra	Classificação quanto à altura (em metros)							
Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30		
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴		
Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	Х	Х	Х	Х	Х	Х		
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	-	-	-	Х	Х	Х		
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ¹	X ¹	X ²		
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	Х	Х	Х		
Saídas de Emergência	X	Х	X	Х	Х	X ⁷		
Brigada	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰		
Iluminação de Emergência	X	Х	X	X	X	Х		
Detecção de Incêndio	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	Х	Х		
Alarme de Incêndio	X ³	X ³	X	X	X	Х		
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х		
Extintores	Х	X	X	X	X	Х		
Hidrante e Mangotinhos	X ³	X ³	X	Х	Х	Х		
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	Х		
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁵		
Central de Gás	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸		
SPDA	X ⁹	X ₉	X ⁹	X	Х	Х		
Hidrante Urbano	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ₉	X ⁹	X ₉		

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2 Pode ser substituída por controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 Edificações destinadas a escolas que possuam alojamentos ou dormitórios acima de 750m² ou com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 4 Ver NTCBMGO específica;
- 5 Somente para edificações acima de 60 m;
- 6 Não se aplica;
- 7 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 8 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 9 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 10 Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000 m²;
- 11 Edificações destinadas a escolas que possuam alojamentos ou dormitórios, devendo ser protegidas pelo sistema de detecção de fumaça nos quartos.

- a Os locais destinados a laboratórios devem ter proteção em função dos produtos utilizados;
- b Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- c Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- d A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 6F.1 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-1 E F-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso			GF	RUPO F	- LOCA	AIS DE	REUNI	ÃO DE	PÚBL	ICO		
Divisão			F	- -1					F	2		
Medidas de segurança	Clas	sificaçã	o quant	o à altur	a (em me	tros)	Class	sificação	quant	o à altur	a (em me	tros)
contra Incêndio e Pânico	Térrea	H≤6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁷											
Segurança Estrutural	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ⁵	X ⁶	-	-	-	X ¹	X ⁵	X ⁶
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Saídas de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	X ⁹	Х	Х	Χ	Х	Х	X ⁹
Brigada	X ¹¹											
Iluminação de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Alarme de Incêndio	X ³	X ³	Х	Χ	Х	Х	X^3	X ³	Χ	X	Х	Х
Detecção de Incêndio	Х	Х	Χ	Х	Х	Х	-	-	-	-		Х
Sinalização de Emergência	Х	Х	Χ	Х	Х	Х	Х	Χ	Χ	X	X	Х
Extintores	Х	Х	Χ	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Hidrante e Mangotinhos	X^3	X^3	Х	Х	Х	Х	X^3	X^3	Χ	Х	Х	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	Х	-	-	-	-	-	-
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁸	-	-	-	-	-	X ⁸
Central de Gás	X ¹⁰											
SPDA	X ⁴	X ⁴	X ⁴	Χ	Х	Х	X ⁴	X ⁴	X ⁴	Х	Х	Х
Hidrante Urbano	X ⁴	X^4	X ⁴									

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2 Pode ser substituída por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 Para divisão F-2 edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 4 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 5 Pode ser substituída por detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 6 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 7 Ver NTCBMGÓ específica;
- 8 Somente para edificações acima de 60 m;
- 9 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 10 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 11 Recomendatório.

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- b Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

TABELA 6F.2 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-3, F-9 E F-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso		GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO												
Divisão			F-3	e F-9					F	-4				
Medidas de segurança contra	Clas	sificaçã	o quanto	o à altur	a (em m	netros)	Class	sificação	o quanto	à altur	a (em m	etros)		
Incêndio e Pânico	Térrea	H≤6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H≤6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30		
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X^5	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵		
Segurança Estrutural	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Χ		
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹		
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х		
Saídas de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	X ⁶	Х	Х	Х	Х	Х	X ⁶		
Brigada	X ^{12, 13}	X ^{12, 13}	X ^{12, 13}	X ^{12, 13}	X ^{12, 13}	X ^{12, 13}	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²		
Iluminação de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х		
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷		
Alarme de Incêndio	X^3	X ³	Х	Х	Х	Х	X ^{3,7}	X ^{3,7}	Х	Х	Х	Χ		
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	X		
Extintores	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х		
Hidrante e Mangotinhos	X^3	X^3	Х	Х	Х	Х	X^3	X^3	Х	Χ	Х	Χ		
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	Х	Х		
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ¹⁰	-	-	-	-	-	X ¹⁰		
Central de Gás	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹		
SPDA	X ⁴	X ⁴	X ⁴	Х	Х	Х	X ⁴	X ⁴	X ⁴	Х	Х	Х		
Hidrante Urbano	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴		

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2 Não se aplica;
- 3 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 4 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 5 Ver NTCBMGO específica:
- 6 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 7 Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas, etc, e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível, independente da área e número de pavimentos;
- 8 Não exigido nas arquibancadas. Nas áreas internas, verificar exigências conforme o uso ou ocupação específica. Para divisão F-3, verificar também a NT-12 do CBMGO;
- 9 Exigido para áreas edificadas superiores a 10.000 m². Nas áreas internas, verificar exigências conforme ouso ou ocupação específica;
- 10 Somente para edificações acima de 60 m;
- 11 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 12 Recomendatório para edificações F-4 e F-9;
- 13 Exigido para edificações F-3 com área total construída igual ou superior a 5.000 m².

- a Os locais de comércio ou atividades distintas das divisões F3 e F4 devem ser devidamente separadas das áreas de público e circulações de saída) conforme item 6.9.8 da NT-09 e terão as medidas de proteção conforme suas respectivas ocupações;
- b Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- c Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

TABELA 6F.3
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-5, F-6 E F-8 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO F-5 F-6											
Divisão			F	- -5					F	- -6		
Medidas de segurança	Clas	sificaçã	o quant	o à altur	a (em m	netros)	Clas	sificaçã	o quanto	o à altur	a (em m	etros)
contra Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷
Segurança Estrutural	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	Х	Х	X ¹	X ¹	X ¹	X ²	Х	Х
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ²	Х	-	-	-	X ²	X ²	Х
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Saídas de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	X ⁸	Х	Χ	Χ	Х	Х	X ⁸
Brigada	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Iluminação de Emergência	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	X
Detecção de Incêndio	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	Х	Х	X ⁶	Х	Х	Х	Х	Х
Alarme de Incêndio	Х	Х	Х	Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Extintores	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Hidrante e Mangotinhos	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	Х	X ³	X ³	X ³	X^3	X ³	Х
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁹	-	-	-	-	-	X ⁹
Central de Gás	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰
SPDA	X^4	X ⁴	X ⁴	Х	Х	Х	X ⁴	X ⁴	X ⁴	Х	Х	Х
Hidrante Urbano	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e de chuveiros automáticos;
- 2 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 Para Locais com público acima de 3000 pessoas;
- 4 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 5 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 6 Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc, e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível, independente da área e número de pavimentos;
- 7 Ver NTCBMGO específica:
- 8 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 9 Somente para edificações acima de 60 m;
- 10 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 11 Recomendatório.

- a Nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico existentes no local, exceto para a divisão F-8;
- b Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- c Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- d A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 6F.4 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-7 E F-10 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO F-7 ⁸ F-8												
Divisão			F	7 ⁸					ı	- -8			
Medidas de segurança	Clas	sificaçã	o quant	o à altu	ra (em n	netros)	Class	sificaçã	o quant	o à altur	a (em m	etros)	
contra Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	
Segurança Estrutural	-	-	-	-	-	-	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X ¹	Х	Х	
Compartimentação Vertical	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X ²	X ²	Х	
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Saídas de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	X ⁶	
Brigada	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹⁰						
Iluminação de Emergência	X	X	Х	Х	Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	X	
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Х	Х	
Alarme de Incêndio	-	-	-	-	-	-	X ⁴	X ⁴	Х	Х	Х	Х	
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Extintores	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Hidrante e Mangotinhos	-	-	-	-	-	-	X ⁴	X ⁴	Х	Х	Х	Х	
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X ⁹	
Central de Gás	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	
SPDA	-	-	-	-	-	-	X^3	X^3	X^3	Х	Х	Х	
Hidrante Urbano	-	-	-	-	-	-	X ³	X ³	X ³	X ³	X^3	X ³	

NOTAS ESPECÍFÍCAS:

- 1 Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
 4 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 5 Ver NTCBMGO específica;
- 6 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 7 Somente para edificações acima de 60 m;
- 8 A Divisão F-7, com altura superior a 6 metros, será submetida à Comissão Técnica para definição das medidas de segurança contra incêndio e pânico a serem adotadas nas edificações:
- 9 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 10 Recomendatório;
- 11 Obrigatório para eventos com concentração de público a partir de 500 pessoas. Recomendatório para eventos com concentração de público inferior a 500 pessoas.

- a Nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico existentes no local;
- b Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- c Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- d A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 6F.5 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-7 E F-10 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso		GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO F-10 F-11 Classificação quanto à altura (em metros) Classificação quanto à altura (em metros) T(
Divisão			F	-10					F	-11		
Medidas de segurança	Clas	sificaçã	o quant	o à altu	ra (em n	netros)	Clas	sificaçã	o quant	o à altur	a (em m	etros)
contra Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷
Segurança Estrutural	Х	Х	Х	Χ	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	X ³	X ³	X ³	X ³	Х	Х	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	Х	Х
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ¹	X ¹	Х	-	-	-	X ²	X ²	Х
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Saídas de Emergência	Х	Х	Х	Χ	X	X ⁶	Χ	Х	Х	Х	Х	X ⁸
Brigada	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁴					
Iluminação de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Detecção de Incêndio	-	-	Х	Х	Х	Х	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	Х	Х
Alarme de Incêndio	X ⁴	X ⁴	Х	Χ	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	Χ	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Extintores	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Hidrante e Mangotinhos	X ⁴	X ⁴	Х	Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	Х	Х	-	-	-	-	-	Х
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁷	-	-	-	-	-	X ⁹
Central de Gás	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰
SPDA	X ⁴	X ⁴	X ⁴	Х	Х	Х	X ⁴	X ⁴	X ⁴	Х	Х	Х
Hidrante Urbano	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e de chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 Poderá ser substituído por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m².
- 5 Recomendatório.
- 6 Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc, e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível, independente da área e número de pavimentos;
- 7 Ver NTCBMGO específica;
- 8 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 9 Somente para edificações acima de 60 m;
- 10 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;

- a Nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico existentes no local, exceto para a divisão F-8;
- b Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- c Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- d A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 6G.1 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-1 E G-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMELHADOS G-1 e G-2													
Divisão				G-1 e G-2										
Medidas de segurança		(Classificação	quanto à altura	(em metros)									
contra Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30								
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵								
Segurança Estrutural	Х	Х	Χ	Χ	Х	X								
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹								
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	X	X	X	Х								
Saídas de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	X ⁴								
Brigada	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹								
Iluminação de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х								
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	X								
Alarme de Incêndio	X ^{2,3}	X ^{2,3}	X ²	X ²	X ²	X ²								
Sinalização de Emergência	Х	Х	X	X	Х	X								
Extintores	Х	Х	Х	Х	Х	Х								
Hidrante e Mangotinhos	X ³	X ³	X	X	Х	X								
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	Х								
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁶								
Central de Gás	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷								
SPDA	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X	Х	Х								
Hidrante Urbano	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ₈	X ⁸								

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2 Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, no máximo a 5 m da saída de emergência;
- 3 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m² ou número de pavimentos superior a dois:
- 4 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 5 Ver NTCBMGO específica;
- 6 Somente para edificações acima de 60 m;
- 7 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 8 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 9 Recomendatório.

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- b Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

TABELA 6G.2 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-3 E G-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso		GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMELHADOS												
Divisão			G-	3					G	G-4				
Medidas de segurança	Classi	ficação	quanto	à altura	(em me	tros)	Class	sificação	o quanto	à altur	a (em m	etros)		
contra Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30		
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴		
Segurança Estrutural	Х	Х	Χ	Х	Х	Χ	Х	Х	Х	Х	Х	Х		
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	-	-	-	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹		
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X^3	X ³	-	-	-	X^3	X^3	X ³		
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х		
Saídas de Emergência	Х	Х	Χ	Х	Х	X ⁶	Х	Х	Х	Х	Х	X ⁶		
Brigada	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰		
Iluminação de Emergência	Χ	Х	Χ	Χ	Χ	Х	Χ	Х	Х	Х	Χ	Χ		
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	Х	-	-	-	-	-	Х		
Alarme de Incêndio	X ^{5,2}	X ^{5,2}	X^2	X^2	X^2	X ²	X ^{5,2}	X ^{5,2}	X ²	X^2	X^2	X ²		
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х		
Extintores	Х	Х	Χ	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Χ	X		
Hidrante e Mangotinhos	X ⁵	X ⁵	Х	Χ	Х	Х	X ⁵	X ⁵	Х	Х	Χ	Х		
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	Χ	Χ	-	-	-	-	Χ	Х		
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁷	-	-	-	-	-	X ⁷		
Central de Gás	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸		
SPDA	Х	Х	Х	Х	Х	Х	X ⁹	X ⁹	X ⁹	Х	Х	X		
Hidrante Urbano	X ⁹	X ₉	X ₉	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹		

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 Deverá haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, no máximo a 5 m da saída de emergência;
- 3 A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 Ver NTCBMGO específica;
- 5 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 6 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 7 Somente para edificações acima de 60 m;
- 8 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 9 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 10 Recomendatório.

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- b Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- c A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 6G.3 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-5 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMELHADOS G-5 e G-6													
Divisão				G-5 e G-6										
Medidas de segurança		(Classificação	quanto à altura	(em metros)									
contra Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30								
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴								
Segurança Estrutural	Х	Х	Х	X	Х	Х								
Compartimentação Vertical	-	Х	Х	Х	Х	Х								
Controle de Materiais de Acabamento	х	Х	Х	Х	Х	Х								
Saídas de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	X ⁷								
Brigada	X ₈	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸								
Iluminação de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	X								
Detecção de Incêndio	Х	Х	X	Х	X	X								
Alarme de Incêndio	Х	Х	Х	Х	Х	X								
Sinalização de Emergência	X ²	X ²	X	Х	Х	X								
Extintores	Х	Х	Х	Х	Х	X								
Hidrante e Mangotinhos	X ²	X ²	Х	Х	Х	X								
Sistema de espuma	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³								
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ₆								
Central de Gás	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵								
SPDA	X ¹	X ¹	X ¹	Х	X	Х								
Hidrante Urbano	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹								

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 2- Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 3 Não exigido entre 750 m² e 2.000 m². Para áreas entre 2.000 m² e 5.000 m², o sistema de espuma pode ser manual. Para áreas superiores a 5.000 m², o sistema de espuma deve ser fixo por meio de chuveiros, tipo dilúvio, podendo ser setorizado; quando automatizado, deve-se interligar ao sistema de detecção automática de incêndio. Para o dimensionamento ver NT-23 e NT-25;
- 4 Ver NTCBMGO específica;
- 5 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 6 Somente para edificações acima de 60 m;
- 7 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 8 Exigido para edificações que disponha de sistema de resfriamento e/ou espuma dimensionado conforme NT-25.

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- b Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- C Deve haver sistema de drenagem de líquidos nos pisos dos hangares para bacias de contenção à distância. Não é
 permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares.

TABELA 6H.1 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-1 E H-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso			GRUP	O H – S	SERVIÇ	OS DE	SAÚDE	E INST	TTUCI	ONAL		
Divisão			Н	-1					Н	-2		
Medidas de segurança contra	Class	sificação	quanto	à altura	(em met	ros)	Class	sificação	quanto	à altura	(em me	etros)
Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Segurança Estrutural	Χ	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	-	-	-	-	-	-	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁴	X ¹⁴	Х
Compartimentação Vertical	-	-	-	X^3	X ⁸	X ⁸	-	-	-	X^3	X ⁸	X ₈
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Saídas de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	X ⁶	Χ	Х	Χ	X ⁹	X ⁹	X ⁹
Brigada	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹²					
Iluminação de Emergência	Χ	X	Х	Х	Х	Х	Χ	Х	Х	Х	Х	Х
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	Х	X ¹					
Alarme de Incêndio	X ^{2,5}	X ^{2,5}	X ²									
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Extintores	Χ	Х	Х	Χ	Χ	Х	Χ	Х	Х	Х	Х	Χ
Hidrante e Mangotinhos	X ⁵	X ⁵	Х	Х	Х	Х	X ⁵	X ⁵	Х	Х	Х	Х
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	Х	-	-	-	-	-	Х
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁷	-	-	-	-	-	X ⁷
Central de Gás	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹
SPDA	X ¹²	X ¹²	X ¹²	Х	Х	Х	X ¹²	X ¹²	X ¹²	Х	Х	Х
Hidrante Urbano	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Os detectores serão exigidos nas unidades autônomas (nos quartos de hospitais e enfermarias);
- 2 Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
- 3 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 Ver NTCBMGO específica;
- 5 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 6 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 7 Somente para edificações acima de 60 m;
- 8 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 9 Deve haver Elevador de Emergência;
- 10 Poderá ser substituído por chuveiros automáticos;
- 11 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 12 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 13 Recomendatório.

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- b Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- d A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 6H.2 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-3 E H-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso		GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL												
Divisão			H-	3					F	l-4				
Medidas de segurança	Classifi	cação (quanto	à altura	a (em m	etros)	Classi	ficação	quanto	à altu	ra (em ı	metros)		
contra Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30		
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴		
Segurança Estrutural	Х	Х	Х	Х	Χ	Χ	Х	Х	Х	Х	X	X		
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁸	X ⁸	Х	-	-	-	-	-	-		
Compartimentação Vertical	-	-	X^7	X^3	X^3	X^3	-	-	-	X^3	X^3	X^3		
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х		
Brigada	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹⁴							
Saídas de Emergência	Х	Х	Х	X ⁹	X ⁹	X ⁹	Х	Х	Х	Х	Х	X ¹⁰		
Iluminação de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х		
Detecção de Incêndio	X ¹	X^1	X ¹	X ¹	X ¹	Х	-	-	-	-	-	-		
Alarme de Incêndio	X ²	X^2	X ²	X ²	X ²	X^2	X ⁶	X ⁶	Х	Х	Х	Х		
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Χ	Х	Х	Х	Х	Х	Х		
Extintores	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х		
Hidrante e Mangotinhos	X	Х	Х	Х	Х	Χ	X ⁶	X ⁶	Х	Х	Х	Х		
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	Х	-	-	-	-	-	Х		
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ¹¹	-	-	-	-	-	X ¹¹		
Central de Gás	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²		
SPDA	X ¹³	X ¹³	X ¹³	Х	Х	Χ	X ¹³	X ¹³	X ¹³	Х	Х	Х		
Hidrante Urbano	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³		

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Os detectores serão exigidos nas unidades autônomas (nos quartos de hospitais e enfermarias);
- 2 Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
- 3 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso da edificação;
- 5 Poderá ser substituído por chuveiros automáticos;
- 6 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 7 Exigido para selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 8 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 9 Deve haver Elevador de Emergência;
- 10 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 11 Somente para edificações acima de 60 m;
- 12 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 13 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 14 Recomendatório.

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- b Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 6H.3 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-5 E H-6 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL H-5 ¹¹ H-6											
Divisão			H-(5 ¹¹					Н	l-6		
Medidas de segurança	Class	ificação	quanto	à altura	(em me	tros)	Class	ificação	Quanto	à altur	a (em me	etros)
contra Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³
Segurança Estrutural	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	-	-	-	-	-	-	X ²	X ²	X ²	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Compartimentação Vertical	-	-	-	Х	Х	Х	-	-	-	X ⁸	X ⁸	X ⁸
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Saídas de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	X ⁷	Х	Х	Х	Х	Х	X ⁷
Brigada	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹²					
Iluminação de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	X
Detecção de Incêndio	-	X ¹	-	-	-	-	-	Х				
Alarme de Incêndio	Х	Х	Х	Х	Х	Х	X ⁶	X ⁶	Х	Х	Х	X
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Extintores	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Hidrante e Mangotinhos	Х	Х	Х	Х	Х	Х	X ⁶	X ⁶	Х	Х	Х	Х
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	Х	-	-	-	-	-	Х
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁵	-	-	-	-	-	X ⁵
Central de Gás	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹
SPDA	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	Х	Х	Х	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	Х	Х	Х
Hidrante Urbano	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Para a Divisão H-5, as prisões em geral (Casas de Detenção, Penitenciárias, Presídios etc.) não é necessário detecção automática de incêndio. Para os hospitais psiquiátricos e assemelhados, prever detecção em todos os quartos;
- 2 Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
- 3- Ver NTCBMGO específica;
- 4 Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 5 Somente para edificações acima de 60 m;
- 6 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 7 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 8 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 9 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 10 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 11 Ver também outros detalhes na NT-43 (Estabelecimentos com Restrição de Liberdade);
- 12 Recomendatório.

- a Caso haja internação na divisão H-6 (clínica), a edificação será enquadrada como H-3;
- b Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8:
- c Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- d A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 61.1 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-1 E I-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso												
Divisão				I-1						I-2		
Medidas de segurança	Clas	sificaçã	o quant	to à altur	a (em me	etros)	Clas	ssificaçã	ão quan	to à altur	a (em me	etros)
contra Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ²											
Segurança Estrutural	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	-	-	-	-	-	-	X ¹					
Compartimentação Vertical	-	-	-	Х	Х	Х	-	-	-	Х	Х	Х
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Saídas de Emergência	Х	Х	Х	Х	Χ	X ⁴	Χ	Х	Х	Χ	Х	X ⁴
Brigada	X ⁸	X ⁸	X ₈	X ⁸	X ₈							
Iluminação de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	Х	-	-	-	-	Х	Х
Alarme de Incêndio	X^3	X^3	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Extintores	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Hidrante e Mangotinhos	X^3	X^3	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	Х	-	-	-	-	Х	Х
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁵	-	-	-	-	-	X^5
Central de Gás	X ⁶											
SPDA	X ⁷	X ⁷	X ⁷	Х	Х	Х	X ⁷	X ⁷	X ⁷	Х	Х	Х
Hidrante Urbano	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X^7	X ⁷						

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 Ver NTCBMGO específica;
- 3 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 4 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 5 Somente para edificações acima de 60 m;
- 6- Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 7 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 8 Recomendatório.

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- b Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 61.2 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-3 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDUSTRIAL						
Divisão		I-3					
Medidas de segurança	Classificação quanto à altura (em metros)						
contra Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁸	X ₈	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	
Segurança Estrutural	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	Х	Х	
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ²	Х	
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Saídas de Emergência	Х	Х	X	X	X	X^3	
Brigada	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	
Iluminação de Emergência	Х	Х	X	X	X	Х	
Detecção de Incêndio	-	-	-	Х	X	Х	
Alarme de Incêndio	Х	X	Х	X	X	Х	
Sinalização de Emergência	Х	Х	X	X	X	Х	
Extintores	Х	Х	X	X	X	Х	
Hidrante e Mangotinhos	Х	X	Х	Х	Х	Х	
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X	X	Х	
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁴	
Central de Gás	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	
SPDA	X ⁶	X ⁶	X ⁶	Х	Х	Х	
Hidrante Urbano	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 4 Somente para edificações acima de 60 m;
- 5 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 6 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 7 Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000,00 m²;
- 8 Ver NTCBMGO específica.

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- b Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- c A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 6J.1 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO J-1 E J-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO											
Divisão		J-1					J-2					
Medidas de segurança	Classi	ficação	quant	o à altur	a (em m	etros)	Classificação Quanto à altura (em metros)				etros)	
contra Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X^3	X ³	X ³	X ³	X ³	X^3	X ³
Segurança Estrutural	Х	Х	Х	Х	Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	X
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	-	-	-	-	-	-	X ^{1, 10}	X ^{1, 10}	X ^{1, 10}	X ^{1, 10}	X ^{1, 10}	Х
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ²	Х	-	-	-	X ⁴	X ⁴	Х
Controle de Materiais de Acabamento	-	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Saídas de Emergência	X	Χ	Х	Х	Х	X ⁵	X	Χ	Х	Х	Х	X ⁵
Brigada	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹
Iluminação de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	X	X	Х	Х	Х	Х	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	Х	-	-	-	-	Х	X
Alarme de Incêndio	-	-	-	Х	Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	X
Extintores	Х	Х	Х	Х	Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х
Hidrante e Mangotinhos	-	-	-	Х	Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	Х	-	-	-	-	Х	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁶	-	-	-	-	-	X ⁶
Central de Gás	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷
SPDA	X ⁸	X ⁸	X ⁸	Х	Х	Х	X ⁸	X ⁸	X ⁸	Х	Х	Х
Hidrante Urbano	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 Ver NTCBMGO específica;
- 4 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 5 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 6 Somente para edificações acima de 60 m;
- 7 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 8 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 9 Recomendatório;
- 10 Recomendatório para depósitos localizados em área reconhecidamente classificada como zona rural, afastado de zonas urbanas e de distritos agroindustriais.

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMGO;
- b Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c Deve-se aplicar a Tabela 6M.5 para os depósitos de armazenamento de grãos, cereais e seus derivados, sementes oleaginosas, sementes agrícolas, açúcar, farinhas, todos a granel, ou que estejam contidos em embalagens incombustíveis ou retardantes ao fogo devidamente comprovadas.
- d Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4), dispostos em áreas descobertas, afastados no mínimo de 12 m de outras edificações/divisas de lote, não haverá exigências.
- d.1 Quando esse afastamento não for possível será exigida separação em lotes com área máxima de 2.500 m² com as seguintes exigências de recuos e afastamentos:
 - limite do passeio público, outros depósitos e edificações, limite de bombas de combustíveis, equipamentos e máquinas que produzam calor e outras fontes de ignição de 3,0 m;
 - limite das divisas laterais e dos fundos de 2,0 m.
- e A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 6J.2 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO J-3 E J-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO											
Divisão		J-3					J-4					
Medidas de segurança	Class	sificaçã	o quant	o à altur	a (em me	etros)	Class	Classificação quanto à altura (em metros)				etros)
contra Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Segurança Estrutural	X	Х	Х	Х	Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	X ^{1, 10}	Х	X ^{1, 10}	X ^{1, 10}	X ^{1, 10}	X ^{1, 10}	X ^{1, 10}	Х				
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ²	Х	-	-	-	X ²	X ²	X
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Saídas de Emergência	X	Χ	Х	X	X	X ³	Х	Х	X	X	Х	X ³
Brigada	X ⁸	X ⁸	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹				
Iluminação de Emergência	X	Χ	Х	X	X	Х	X	Х	X	X	Х	Х
Detecção de Incêndio	-	-	-	Х	Х	Х	-	-	-	Х	Х	Х
Alarme de Incêndio	X	Х	Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х	X	X
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Extintores	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	X
Hidrante e Mangotinhos	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	Х	Х	Х	-	-	-	Χ	Х	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁷	-	-	-	-	-	X ⁷
Central de Gás	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴				
SPDA	X ⁵	X ⁵	X ⁵	Х	Х	Х	X ^{5,6}	X ^{5,6}	X ^{5,6}	Х	Х	Х
Hidrante Urbano	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵				

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 4 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 5 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 6 Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis devem possuir SPDA independente da área e altura;
- 7 Somente para edificações acima de 60 m;
- 8 Recomendatório;
- 9 Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000,00 m².
- 10 Recomendatório para depósitos localizados em área reconhecidamente classificada como zona rural, afastado de zonas urbanas e de distritos agroindustriais.

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMGO;
- b Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- c Deve-se aplicar a Tabela 6M.5 para os depósitos de armazenamento de grãos, cereais e seus derivados, sementes oleaginosas, sementes agrícolas, açúcar, farinhas, todos a granel, ou que estejam contidos em embalagens incombustíveis ou retardantes ao fogo devidamente comprovadas.
- d Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4), dispostos em áreas descobertas, afastados no mínimo de 12 m de outras edificações/divisas de lote, não haverá exigências.
- d.1 Quando esse afastamento não for possível será exigida separação em lotes com área máxima de 2.500 m² com as seguintes exigências de recuos e afastamentos:
 - limite do passeio público, outros depósitos e edificações, limite de bombas de combustíveis, equipamentos e máquinas que produzam calor e outras fontes de ignição de 3,0 m;
 - limite das divisas laterais e dos fundos de 2,0 m.
- e A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 6M.1 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-1

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M - ESPECIAIS						
Divisão		M-1 TÚNEL					
Medidas de segurança		Extensão em metros (m)					
contra Incêndio e Pânico	Até 200	De 200 a 500	De 500 a 1000	Acima de 1000 ¹			
Segurança Estrutural	X	X	X	X			
Saídas de emergência nas edificações	X	X	X	X			
Controle de fumaça em espaços comuns e amplos	X	X	X	X			
Brigada	-	X ²	X ²	X ²			
Iluminação de Emergência	-	X	X	X			
Sistema de Comunicação	-	-	X	X			
Sistema Circuito de TV	-	-	-	Х			
Sinalização de Emergência	X	X	X	X			
Extintores	-	X	X	X			
Hidrantes e de mangotinhos	-	X	X	X			

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Túneis acima de 1.000 metros de extensão devem ser regularizados mediante Comissão Técnica;
- 2 Recomendatório.

- a Atender às exigências e condições particulares para as medidas de segurança contra incêndio de acordo com a NT-35 (Túnel Rodoviário);
- b Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8.

TABELA 6M.2 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-2 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS							
Divisão	n n	M-2 – Líquidos e gases combustíveis e Inflamáveis						
	Tanques or	u Cilindros		Produtos acondicionados				
Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico	Líquidos até 20 m³ ou gases até 10m³ (b)	Líquidos acima de 20 m³ ou gases acima de 10m³ (b)	Plataformas de carregamento	Líquidos até 20 m³ ou gases até 24.960kg	Líquidos acima de 20 m³ ou gases acima de 24.960kg			
Acesso de Viatura na Edificação	Х	Х	Х	X ¹	Х			
Segurança Estrutural	-	-	-	X ¹	X			
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	-	-	-	Х	Х			
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X			
Controle de Materiais de Acabamento	-	-	-	X ¹	Х			
Saídas de Emergência	-	-	X	X	Х			
Brigada	-	X	X	-	Х			
Iluminação de Emergência	-	-	-	X ^{1,3}	X ^{1,3}			
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	Х			
Alarme de Incêndio		X	X	-	X			
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	Х			
Extintores	X	X	X	X	X			
Hidrante e Mangotinhos	-	X	X	-	Х			
Resfriamento	-	Х	Х	-	Х			
Espuma	-	X ²	X ²	-	X ²			
SPDA	X	Х	X	X ¹	Х			
Hidrante Urbano	X ⁴	X	X	X ⁴	Х			

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Ver NTCBMGO específica somente quando a área construída for superior a 750 m²;
- 2 Somente para líquidos inflamáveis e combustíveis, conforme NTCBMGO específica;
- 3 Luminárias a prova de explosão;
- 4 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m².

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- b Considera-se para efeito de gases inflamáveis a capacidade total do volume em água que o recipiente pode comportar, expressa em m³ (metros cúbicos).
- A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 6M.3 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-3 (QUALQUER ÁREA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M - ESPECIAIS						
Divisão	M-3 – Centrais de Comunicação e Energia						
Medidas de segurança		Classificação Quanto à altura (em metros)					
contra Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	
Acesso de Viatura na Edificação	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	
Segurança Estrutural	X	Х	X	X	X	Х	
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	Х	
Controle de Materiais de Acabamento	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Saídas de Emergência	Х	Х	X	X	X	Х	
Brigada	X ⁶	X^6	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	
Iluminação de Emergência	Х	Х	Х	X	X	Х	
Detecção de Incêndio	-	-	X	Х	Х	Х	
Alarme de Incêndio	X ⁵	X ⁵	X	X	X	Х	
Sinalização de Emergência	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Extintores	Х	X	X	X	X	X	
Hidrante e Mangotinhos	X ⁵	X ⁵	Х	Х	Х	Х	
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X ¹	X ¹	X	
Central de Gás	X ³	X^3	X^3	X ³	X ³	X^3	
SPDA	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X	X	X	
Hidrante Urbano	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 O sistema de chuveiros automáticos para a divisão M-3 pode ser substituído por sistema de gases, através de supressão total do ambiente;
- 2 Recomendado;
- 3 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 4 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 5 Para edificações com área total construída igual ou superior a 750,00 m²;
- 6 Recomendatório.

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- b- Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 6M.4 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-4 E M-7 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M - ESPECIAIS						
Divisão	M-4	M-7					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura	Qualquer área e altura					
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁴	X ⁴					
Saídas de emergência	X ¹	X ¹					
Brigada	X ²	X ²					
Sinalização de Emergência	X	X					
Extintores	X	X					
Hidrante Urbano	X ³	X ³					

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Para M-4: aceitam-se as próprias saídas da edificação, podendo as escadas ser do tipo NE. Para M-7: aceitam-se os arruamentos entre as quadras de armazenamento (vide NT-36);
- 2 Recomendatório;
- 3 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 4 Ver NTCBMGO específica.

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- b Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;
- Quando houver edificação (construção) dentro do terreno das áreas de riscos, deve-se também verificar as exigências particulares para cada ocupação. Casos específicos, adotar Comissão Técnica.

TABELA 6M.5 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-5 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M - ESPECIAIS
Divisão	M-5 – Silos ⁵
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁷
Controle de Materiais de Acabamento	X
Saídas de Emergência	Х
Iluminação de Emergência	X ²
Alarme de Incêndio	X ³
Sinalização de Emergência	Х
Extintores	Х
Brigada	X ₆
Central de Gás	X ¹
SPDA	X ⁴
Hidrante Urbano	X ⁶

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 2 Somente para as áreas de circulação;
- 3 Somente quando exigido para as edificações consideradas como áreas de apoio;
- 4 Obrigatório para os silos e edificações de armazenamento de grãos com qualquer altura ou área construída. Nas demais edificações, obrigatório para aquelas com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m²;
- 5 Para outras exigências específica de armazenamento em silos deverá ser observada a NT-24;
- 6 Recomendatório;
- 7 Ver NTCBMGO específica.

- a Exigências relativas aos silos e áreas de armazenamento de grãos. Nas demais áreas de processos industriais ou áreas de apoio deverão ser observadas as exigências previstas em tabelas específicas, conforme ocupação e características das edificações.
- b Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- c Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

TABELA 6M.6 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-8 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M - ESPECIAIS
Divisão	M-8
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Saídas de emergência	X ¹
Sinalização de Emergência	X
Extintores	X ²
SPDA	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 A saída de emergência se refere à edificação onde a torre está instalada;
- 2 As edificações estão dispensadas da instalação de extintores caso sejam instaladas em locais onde não haja permanência humana.

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- b Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;
- C As torres de telefonia móvel que tiverem área total construída superior a 750 m² deverão ser submetidas à Comissão Técnica para avaliação sobre as instalações de proteção contra incêndio e pânico necessária;
- d Quando a torre for instalada sobre qualquer edificação, deverá ser previsto ART ou RRT informando que a estrutura da referida edificação suporta a instalação da torre em sua cobertura.

TABELA 6M.7 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-9 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M - ESPECIAIS
Divisão	M-9 – Transporte e Navegação
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Saídas de emergência	X
Sinalização de Emergência	X
Extintores	X
Iluminação de Emergência	X ¹
Central de Gás	X ²

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Deve ser prevista iluminação de emergência quando houver mais de um pavimento;
- 2 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo.

NOTAS GENÉRICAS:

a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;

TABELA 6M.8 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-10 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M - ESPECIAIS
Divisão	M-10 – Resíduos
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Acesso de Viatura na Edificação	X ^{1, 2}
Segurança Estrutural	X ¹
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	X ³
Controle de Materiais de Acabamento	X ¹
Saídas de Emergência	Х
Brigada	Χ ⁷
Iluminação de Emergência	X ¹
Detecção de Incêndio	X _e
Alarme de Incêndio	X ¹
Sinalização de Emergência	X
Extintores	X
Hidrante e Mangotinhos	X ⁵
Central de Gás	X ⁴
SPDA	X ⁵
Hidrante Urbano	X ⁵

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Para edificações com área total construída igual ou superior a 750 m²;
- 2 Ver NTCBMGO específica;
- 3 Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 4 Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo;
- 5 Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;;
- 6 Para edificações de risco baixo e altura superior a 23m. Para edificações de risco médio, ou alto, e altura superior a 12m:
- 7 Recomendatório.

- a Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- As áreas de armazenamento, inclusive externas, devem ser tratadas como Depósitos.
- A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 6N.1 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO N-1,N-2 E N-3 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO N – SETOR PRIMÁRIO
Divisão	N – Setor Primário
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Acesso de Viatura na Edificação	X ¹
Segurança Estrutural	X ¹
Saídas de Emergência	X
Iluminação de Emergência	X ⁵
Sinalização de Emergência	X ⁵
Extintores	X ^{3,6}
Central de Gás	X ^{2,4}
SPDA	X ⁵
Hidrante Urbano	X ⁵

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 Ver NTCBMGO específica quando a edificação tiver área total construída igual ou superior a 1.500 m²;
- Quando for instalado sistema de aquecimento por GLP com recipientes fixos, o mesmo deverá obedecer aos critérios estabelecidos da NT-28;
- 3 Quando possuírem casa de maravalha, depósito de palha ou alimento vegetal desidratado, a mesma deverá possuir proteção especifica por extintores;
- 4 Quando for realizado aquecimento artificial do criadouro por aquecedor abastecido a GLP, à lenha ou a carvão, o equipamento deverá ser instalado em área e externa à edificação (criadouro);
- 5 Recomendatório:
- 6 Quando for instalado sistema de aquecimento a lenha ou a carvão, deverá ser prevista uma unidade extintora, próximo à fornalha.

- a Edificações com área total construída inferior a 200 m², edificada isoladamente, ficam isentas de qualquer exigência, com exceção, se possuir instalação de gás combustível e líquidos combustíveis e inflamáveis;
- b Exigências relativas a atividades de zootecnia (criação de animais). Nas demais áreas de processos industriais ou áreas de apoio deverão ser observadas as exigências previstas em tabelas específicas, conforme ocupação e características das edificações;
- c Observar ainda as exigências para os riscos específicos na Tabela 8;
- d Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- e –Quando for instalado sistema de aquecimento ou desinfecção por GLP móvel, o recipiente de GLP, quando não estiver em uso, deverá permanecer em abrigo obedecendo aos padrões da Norma Técnica 28.

TABELA 7 EXIGÊNCIAS ADICIONAIS PARA OCUPAÇÕES EM SUBSOLOS DIFERENTES DE ESTACIONAMENTO

Área ocupada (m²)no(s) subsolo(s)		Ocupação do subsolo	Medidas de segurança adicionais no subsolo
No primeiro ou segundo subsolo	Área ≤ 50m²	Todas	➤ Sem exigências adicionais
	50 < Área ≤100m²	Depósito	 Depósitos individuais¹ com área máxima até 25m² cada, ou Depósitos individuais¹ com área máxima até 50m² cada, detecção automática e alarme de incêndio no depósito, ou Chuveiros automáticos² de resposta rápida no depósito, ou Controle de fumaça.
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	 Ambientes subdividos¹ com área máxima até 50m², detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo, ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo subsolo, ou Controle de fumaça.
		Outras ocupações	 Ambientes subdividos¹ com área máxima até 50m², detecção automática e alarme de incêndio nos ambientes ocupados, ou Chuveiros automáticos² de resposta rápida nos ambientes ocupados, ou Controle de fumaça.
	100 < Área ≤ 250m²	Depósito	 Depósitos individuais¹ com área máxima até 25m² cada, ou Ambientes subdividos¹ com área máxima até 50m², detecção automática e alarme de incêndio no depósito e exaustão⁴, ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida no depósito e exaustão⁴ ou Controle de fumaça.
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	 Detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo, exaustão⁴ e duas saídas de emergência ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão⁴, ou Controle de fumaça.
		Outras ocupações	 Detecção automática e alarme de incêndio nos ambientes ocupados e exaustão⁴, ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida nos ambientes ocupados e exaustão⁴, ou Controle de fumaça
	250 < Área ≤ 500m²	Depósito ⁵	 Depósitos individuais¹, em edificações residenciais, com área máxima até 25m² cada, ou Detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo e exaustão⁴ ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão⁴, ou Controle de fumaça.
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	 Detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo, exaustão⁴ e duas saídas de emergência em lados opostos, ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão⁴, ou Controle de fumaça.
		Outras ocupações	 Detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo e exaustão⁴ ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão⁴, ou Controle de fumaça.
	Área > 500m²	Depósito ⁵	 Depósitos individuais¹, em edificações residenciais, com área máxima até 25m² cada, ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida, detecção automática e alarme de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.

		Outras ocupações	Chuveiros automáticos³ de resposta rápida, detecção automática e alarme de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.
Nos demais subsolos	Área ≤ 100m²	Depósito	 Depósitos individuais¹ com área máxima até 15m² cada, ou Depósitos individuais¹ com área máxima até 25m² cada e detecção automática e alarme de incêndio no depósito, ou Chuveiros automáticos² de resposta rápida no depósito, ou Controle de fumaça.
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	 Detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo, exaustão⁴ e duas saídas de emergência ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão⁴, ou Controle de fumaça.
		Outras ocupações	 Detecção automática e alarme de incêndio nos ambientes ocupados e exaustão⁴, ou Chuveiros automáticos² de resposta rápida nos ambientes ocupados e exaustão⁴, ou Controle de fumaça.
	Área > 100m²	Depósito ⁵	 Depósitos individuais¹, em edificações residenciais, com área máxima até 15m² cada, ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida, detecção automática e alarme de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.
		Outras ocupações	Chuveiros automáticos³ de resposta rápida, detecção automática e alarme de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 As paredes e as portas dos compartimentos devem ser construídas com material resistente ao fogo por 60 minutos, no mínimo;
- 2 Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da bomba e da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes;
- 3 Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes, entretanto a bomba de incêndio deve ser dimensionada considerando o funcionamento simultâneo de seis bicos e um hidrante. Havendo chuveiros automáticos instalados no edifício, não há necessidade de trocar os bicos de projeto por bicos de resposta rápida;
- 4 Exaustão natural ou mecânica nos ambientes ocupados conforme estabelecido na NT específica do CBMGO (Controle de Fumaça);
- 5 Somente depósitos situados em edificações residenciais.

NOTAS GERAIS:

- a Ocupações permitidas nos subsolos (qualquer nível) sem necessidade de medidas adicionais: garagem de veículos, lavagem de autos, vestiários até 100m², banheiros, áreas técnicas não habitadas (elétrica, telefonia, lógica, motogerador) e assemelhados;
- b Entende-se por medidas adicionais àquelas complementares às exigências prescritas ao edifício;
- C Para área total ocupada de até 500 m², se houver compartimentação de acordo com a NT específica do CBMGO (Compartimentação Horizontal e Compartimentação Vertical) entre os ambientes, as exigências desta tabela poderão ser consideradas individualmente para cada compartimento;
- d O sistema de controle de fumaça será considerado para os ambientes ocupados.

TABELA 8 EXIGÊNCIAS PARA RISCOS ESPECÍFICOS A SEROBSERVADA EM TODAS AS EDIFICAÇÕES INDEPENDENTE DA ÁREA A ALTURA

Risco Específico	Norma a ser Consultada ¹
Acesso de Viaturas	Norma Técnica 06
Átrios	Norma Técnica 15
Edificações sem Janela	Norma Técnica 15
Piscinas	Norma Técnica 16
Líquidos Combustíveis e Inflamáveis	Norma Técnica 25
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	Norma Técnica 28
Espetáculos pirotécnicos	Norma Técnica 30
Helipontos	Norma Técnica 31
Produtos Perigosos	Norma Técnica 32
Coberturas de Sapé, Piaçavas e Similares	Norma Técnica 33
Pátio de Contêiner	Norma Técnica 36
Subestações Elétricas	Norma Técnica 37
Cozinha Profissional	Norma Técnica 38

NOTAS ESPECÍFICAS:

^{1 –} A norma sugerida não isenta de demais exigências oriundas de outras normas não especificadas.